

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 514/81

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA: - Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências.

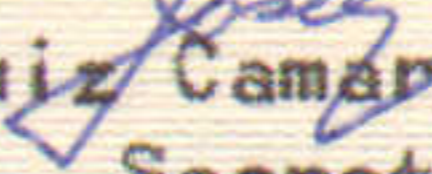
Artº 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o imóvel constituído pela Data nº 03, Quadra nº 04, situado na localidade de Guadiana, neste Município.

Artº 2º - O Senhor Chefe do Executivo Municipal, através de Edital dará ciência aos interessados, bem como as condições de habilitação ao mesmo, de conformidade com a legislação em vigor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 18 de setembro de 1.981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário

